

### ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

**Data:** 29.09.2020

**Local:** Videoconferência

**Presenças:** Juiz **Adriano Santos Wilhelms**, Juiz Auxiliar da Presidência (Coordenador);  
Servidor **Adolfo Marques Pereira**, Secretário-Geral da Presidência;  
Servidor **Francisco José Fetter Furtado**, Representante da área de estatística;  
Servidor **Jeferson Daniel de Matos**, Representante da área de estatística;  
Servidora **Nora Helena Rothfuchs Albrecht**, Representante da área de tecnologia da informação;  
Servidor **Flávio Cesar Giroto**, representante da área de negócio judicial (1º Grau);  
Servidor **Luiz Eduardo de Freitas**, representante da área de negócio judicial (1º Grau).

**Convidados:** Gabriela Balbinot, Aldo da Silva Jardim, Geraldo Cruz Teixeira e Luisa Drews Kluck.

**Secretário:** Lucas Gabriel de Andrade Correa (AGE)

**Horário:** 14h00 –15h00

---

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de 2020, às 14 horas, através de videoconferência, ocorreu reunião extraordinária do Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão, contando com as presenças acima nominadas. A reunião foi coordenada pelo Excelentíssimo Juiz Adriano Santos Wilhelms, que iniciou a reunião saudando os presentes. Juiz Adriano explicou, preliminarmente, a razão para agendamento de reunião extraordinária, mencionando a discrepância que está ocorrendo entre os andamentos que vem sendo lançados no PJe, em comparação com o pedido de adoção de andamento diferente apresentado pelo Des. Janney, no âmbito da distribuição de processos na SEEx. Será importante avaliar as repercussões no e-gestão dos andamentos usualmente adotados para encaminhar os autos à 1ª instância para diligências em face da adoção do andamento recentemente sugerido “prejudicado”. Adolfo manifestou-se informando que o andamento “prejudicado” não estaria correto no caso de enviar processos para diligência pois não se trata de decisão que está sendo realizada. Acrescentou que esse procedimento vai de encontro à orientação da Corregedoria-Geral da JT e que é, inclusive, passível de correição. Prosseguiu acrescentando que o comitê deverá avaliar a situação posta para se manifestar, sob o ponto de vista técnico dos sistemas PJe e e-Gestão, para que decida se envia sugestão de melhoria a Brasília ou se é mantido o procedimento atualmente adotado, para que seja explicado ao Des. Janney. Juiz Adriano propôs que o comitê se manifeste quanto a quatro questões principais: 1) Quais as consequências práticas de adotar a sistemática

propugnada: movimento prejudicado quando não encerrar de fato o processo; 2) O procedimento propugnado pela SEGJUD está adequado?; 3) Se o procedimento gera prejuízo aos prazos dos Desembargadores e do Tribunal? e 4) Seria interessante universalizar a utilização do movimento Prejudicado AP solicitando alteração ao Comitê Nacional?. Geraldo se manifestou em concordância com a proposta apresentada, afirmando que o procedimento sugerido pelo Des. Janney, de fato, enseja distorções estatísticas, apresentou os dados estatísticos oferecidos pela SEGJUD comentou que contraria os procedimentos indicados no Manual do e-Gestão e das normas de utilização do PJe. Adolfo registrou que ao adotar o andamento “prejudicado” há repercussão, também, na produtividade do magistrado, ensejando o registro de vários julgamentos em um mesmo processo para o mesmo Desembargador. Juiz Adriano sugeriu que o Comitê registre sua manifestação a cada uma das perguntas propostas, de forma organizada e sistemática. Quanto à questão nº 1, manifestou-se o Comitê no seguinte sentido: O uso do movimento “prejudicado”, quando não encerrado, de fato, o processo, causa distorção na distribuição do processo quando retorna após cumprida a diligência. Acrescentou que esta distorção não pode ser corrigida no futuro, mesmo um contorno seria difícil, pois deveria se fechar a distribuição para os outros 7 desembargadores da SEEx até que o desembargador gerador da movimentação equalize as distribuições com os demais. Resumiu afirmando que o desembargador que não determina diligência na origem acabará recebendo mais processos em distribuição em relação aos que determinam diligência. Em linhas gerais, ao adotar o procedimento sugerido pelo Des. Janney, são três as consequências: a) Descumprimento orientação da CGJT (Manual do e-gestão), sendo tal situação objeto de correção. b) Causa distorção na distribuição de processos, reduzindo a distribuição dos processos do relator. c) Aumenta ficticiamente a produtividade do relator. Luiz Eduardo registrou que um dos argumentos utilizados pelo Des. Janney em sua manifestação é o “absurdo do aumento de prazo” para todos os Desembargadores, sugerindo que seja respondido este item para organizar a manifestação do Comitê. Aldo manifestou-se explicando os procedimentos adotados pela SEGJUD para manter o registro dos andamentos na tramitação do processo no caso de baixa para diligência. Luiz Eduardo questionou se deve ser adotado o andamento “prejudicado” se os autos forem solicitados em função da proposição de acordo na origem. Aldo respondeu afirmativamente. Adolfo mencionou que não devem ser criados procedimentos distintos daqueles determinados pelo e-Gestão. Quanto à questão nº 2 manifestou-se o Comitê no seguinte sentido: Como a SEGJUD segue o procedimento definido no Manual do e-Gestão, atendendo à determinação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, está correta sua atuação. Quanto à questão nº 3, manifestou-se o Comitê no seguinte

sentido: Não gera prejuízo ao prazo regimental dos Desembargadores Relatores porque o prazo é suspenso durante a diligência, somente se computa em relação ao prazo médio de ajuizamento a arquivamento, que é inerente à determinação de diligência. Sugere-se à Corregedoria Regional que recomende às unidades de primeiro grau que deem prioridade ao cumprimento das diligências determinadas pelo segundo grau a fim de reduzir o prazo médio de tramitação do processo no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Quanto à questão nº 4, manifestou-se o Comitê no seguinte sentido: A recomendação dada pela SEGJUD segue o manual do e-Gestão, estabelecido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Não há, segundo deliberação deste Comitê Regional, espaço para requerer modificação do manual do e-Gestão. Não haveria garantia que os contadores do PJe poderiam contabilizar o número de processos efetivamente distribuídos. Adolfo sugeriu que a SEGJUD organize uma apresentação a respeito dos procedimentos determinados pelo Manual do e-Gestão a ser utilizada na reunião que será agendada com os Desembargadores. Foi sugerido que a reunião seja agendada para sexta-feira, 02.10 às 15h30min. Reunião encerrada às 15h horas. Ata redigida pelo servidor Lucas Gabriel de Andrade Correa, Assistente da Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Institucionais e validada pelos presentes.